



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Desafetação de imóvel para projeto habitacional.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Art. 1.º - Fica desafetado o imóvel situado na Estrada São Fidélis X São Benedito, no 1º distrito deste Município, medindo 107.298,42 m², ou seja, 10,72 hectares, confrontando com Carlos Senibaldo Tito Jacomini, a referida Estrada, Associação do Corpo de Bombeiros, João Batista Pessanha, Espólio de Adherbal Costa e com Onofre Pinheiro, devidamente registrado nas notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade no livro 2-K, fls. 258v, sob o número 4.549.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a implantação de projeto habitacional.
- Art. 3º Para atender ao disposto no art. 54, IX, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado o Poder Executivo a construir casas populares ou lotear a área acima indicada, procedendo a doação das unidades residenciais ou de lotes destinado a construção de residência a pessoas carentes.
- Art. 4º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

São Fidélis-RJ, 19 de dezembro de 2007.

David Loureiro Coelho

Prefeito